

0001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
GABINETE DO PREFEITO**LEI MUNICIPAL Nº 1.173, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.**

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pedro Canário para o exercício financeiro de 2015".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. O orçamento Anual do Município de Pedro Canário-ES, para o Exercício de 2015, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em **R\$ 58.034.137,41 (cinquenta e oito milhões e trinta e quatro mil e cento e trinta e sete reais e quarenta e um centavos)**, e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos municipais e outras receitas correntes e de capital, na forma de Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, observando os seguintes desdobramentos:

RECEITA	R\$
RECEITA CORRENTE (A)	58.214.941,89
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.089.757,85
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.403.159,60
RECEITA PATRIMONIAL	3.267.282,40
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	50.240.742,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	213.000,00
RECEITA DE CAPITAL (B)	3.296.903,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	-
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.096.903,52
RECEITAS CORRENTES – OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS (C)	1.916.292,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES – OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.800.440,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES – OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	115.852,00
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO FUNDEB (D)	(-)
	5.394.000,00
RECEITA ORÇAMENTÁRIA LIQUIDA (A+B+C-D)	58.034.137,41